

ATA N.º 27

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A VINTE E OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, no Edifício do Centro Cultural de Vila Flor e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP e Abílio Batista Maia Evaristo, do PS. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA:

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O Senhor Vereador a tempo inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, dá conhecimento que no passado sábado, o Centro Social e Paroquial São Bartolomeu -Vila Flor, recebeu a Bandeira de Ética que certifica as boas práticas desportivas e o transmitir de valores da Ética no Desporto. Esteve presente na Câmara Municipal de Vila Flor, a Associação de Futebol de Bragança e o Coordenador Nacional do PNED, Dr. José Lima que entregou a bandeira de ética.-----

Depois da certificação pela FPF como entidade formadora de três (3) estrelas, refere que este é um importante marco no crescimento e reconhecimento de qualidade de formação a atletas Vila-Florenses.-----

O restante executivo revê-se nas palavras do Senhor Vereador e congratula o Centro Social e Paroquial pelo reconhecimento atribuído pelo Plano Nacional de Ética no Desporto - PNED.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e a Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, sobre a sinalização da Praça da República, referem que a sinalização ainda não foi aprovada em Assembleia Municipal e provoca alguma confusão nos condutores e mesmo na população. Que alguns encontram-se tapados e a Câmara Municipal deveria agir.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O Senhor Presidente da Câmara Fernando Francisco Teixeira de Barros refere que, quem colocou a sinalização foi o empreiteiro, fruto da sinalização existente no projeto

aprovado.-----

Refere ainda que já foram tapados alguns sinais e que se encontra com os serviços a ver a melhor solução para posteriormente se aprovar os sinais e a respetiva circulação.----

Alguns dos sinais são de obra de empreitada e não são definitivos.-----

Já foram dadas indicações ao Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal para juntamente com os serviços proceder à análise dos sinais-sinalização.-----

O Senhor Presidente da Câmara informa que esteve numa inauguração em Mirandela com o Senhor Ministro do Ambiente no passado sábado onde informou que iria abrir concursos públicos/avisos para as localidades com problemas de água de consumo.—

Como é de conhecimento geral no concelho existem localidades com problemas de água e os serviços já estão a preparar a documentação para apresentar a candidatura ao referido aviso para melhorar a qualidade de água nas freguesias da Trindade, Benlhevai e Vale Frechoso, a qual tem sido alvo de grandes esforços por parte do Município de Vila Flor devido à contaminação geológica que existe na zona do concelho de Vila Flor.-----

ORDEM DO DIA:

GAP – GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE:-

ESTÁDIO MUNICIPAL – PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A RETOMA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS: -

No contexto de regresso à normalidade, tendo presente a entrada da Resolução do Conselho de Ministros, n.º 63-A/2020, de 14 de agosto, o Governo determinou o levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do Estado de Emergência, nomeadamente a prática de atividade física e desportiva, em contexto de treino e em contexto competitivo, podendo ser realizadas sem público, desde que no cumprimento das orientações definidas pela Direção Geral de Saúde. -----

Assim, é presente o Plano de Contingência para a retoma de Atividades Desportivas, referente ao Estádio Municipal do Complexo Turístico do Peneireiro, para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o plano de contingência do Estádio Municipal.**-----

PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO MUNICIPAL – PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA A RETOMA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS: -

Tendo por objetivo permitir que os espaços desportivos sob gestão do Município de Vila Flor voltem a abrir ao público a partir de 13 de setembro de 2020, com novas medidas de proteção e segurança, devido à pandemia COVID-19, seguindo as normas impostas pela Direção Geral de Saúde, elaborou-se o presente Plano de Contingência para a retoma de Atividades Desportivas, referente ao Pavilhão Gimnodesportivo Municipal, para aprovação pelo Executivo Municipal, que servirá de orientação para a gestão deste espaço e ações de prevenção na propagação do vírus, procurando dar-se uma resposta face a eventuais casos suspeitos de infeção. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o plano de contingência do Pavilhão Gino Desportivo.**-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA FLOR E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA FLOR – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES INFORMÁTICAS – EQUIPAMENTO INFORMÁTICO: -

Presente Protocolo de Colaboração realizado entre o Município de Vila Flor e o Agrupamento de Escolas de Vila Flor, para cedência de equipamentos informáticos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e um melhor aproveitamento de recursos disponíveis, nomeadamente a cedência gratuita temporária de equipamento informático como forma de apoio ao acesso de conteúdos educativos para o desenvolvimento das atividades escolares, para ratificação do Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, ratificar o protocolo de colaboração celebrado entre o Município de Vila Flor e o Agrupamento de Escolas de Vila Flor, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

PEDRO JOSÉ PIRES REGO – CONSULTA PRÉVIA “PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL – REALIZAÇÃO DE FILME DE APRESENTAÇÃO DO RIO TUA” – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO: -

Presente e-mail, datado de 11 de agosto de 2020, solicitando a alteração da data limite para a apresentação dos trabalhos, para final de novembro, uma vez que, em virtude do tempo de confinamento e das restrições causadas pela pandemia fruto do vírus COVID-19, as filmagens e a captação de fotografias relativas ao projeto adjudicado sofreram um considerável atraso, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira, datada de 17 de setembro de 2020, refere que face aos argumentos apresentados, não vê inconveniente que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo contratual até ao limite de 30 de novembro de 2020. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação graciosa do prazo, nos termos da informação dos serviços técnicos.**-----

EDIGMA, S.A – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE “CONCEÇÃO DO PERCURSO EXPOSITIVO E DESENVOLVIMENTO E FORNECIMENTO DE PAINÉIS E MATERIAIS EXPOSITIVOS” E FORNECIMENTO E INSTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIMÉDIA” – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO: -

Presente e-mail, datado de 26 de agosto de 2020, solicitando a prorrogação do prazo de execução dos mesmos, com nova data limite para dia 30 de novembro de 2020, por motivos que se prendem com a situação pandémica que atravessamos (Emergência de Saúde Pública declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a classificação, no passado dia 11 de março de 2020, da doença COVID-19 como uma pandemia mundial, e bem assim a situação epidemiológica da COVID-19 em Portugal provocada pelo CORONAVÍRUS SARS – COV-2, que culminou com a decretação, no passado dia 18 de março de 2020 do Estado de Emergência pelo Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de março) e que levaram a atrasos no processo de produção e de desenvolvimento dos trabalhos objeto dos procedimentos acima mencionados, constituindo este, na nossa opinião, motivo de Caso de Força Maior, impeditivo do cumprimento do prazo contratual inicialmente estabelecido.

Presente a informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira, datada de 17 de setembro de 2020, referindo que face aos argumentos apresentados, não vê inconveniente que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo contratual até ao limite de 30 de novembro de 2020. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo gracioso nos termos da informação dos serviços.**-----

CONTEÚDO CHAVE, LDA. – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE “PATRIMÓNIO NATURAL E CULTURAL – PRODUÇÃO DE LIVROS FOTOGRÁFICOS DE INTERPRETAÇÃO DO TERRITÓRIO E PRODUÇÃO DE ROTEIROS, FOLHETOS E MAPAS” – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO: -

Presente Ofício, datado de 10 de agosto de 2020, referindo que, na sequência da pandemia da doença COVID-19, devido ao prolongado período de confinamento e teletrabalho respeitado, não foi possível cumprir todas as obrigações e executar todos os trabalhos assumidos no contrato de prestação de serviços em epígrafe, no âmbito da candidatura n.º NORTE-04-2114-FEDER-000406, designadamente na produção do livro fotográfico, pelo que solicitam a prorrogação do prazo de execução até 31 de outubro de 2020, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, Eng.º António Valdemar Tabuada Teixeira, datada de 17 de setembro de 2020, refere que face aos argumentos apresentados, não há inconveniente em que seja concedida uma prorrogação graciosa do prazo contratual, conforme solicitado, até 31 de outubro de 2020 (inclusive). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a prorrogação de prazo gracioso nos termos da informação dos serviços.**-----

CEDÊNCIAS TEMPORÁRIAS RESTAURANTE/BAR DE APOIO À PISCINA MUNICIPAL E MINIMERCADO COMPLEXO TURÍSTICO DO PENEIREIRO:-

Presente Informação Jurídica n.º 68/2020, dos Chefes das Unidades Orgânicas de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, Administrativa e Qualidade, em regime de substituição, João Alberto Correia e Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Tabuada Teixeira, datada de 18 de setembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que, -----

Em 12 de Março de 2020, o Sr. Presidente na sequência da deliberação de Câmara Municipal e da Reunião da CIM-TTM, emitiu um despacho/comunicado onde aprovava o plano de contingência e implementava várias medidas.-----

Nas referidas medidas, encontrava-se, nomeadamente a interdição do acesso aos equipamentos municipais, o fecho das piscinas municipais, e o fecho do parque de campismo.-----

Constatou-se que até à presente data, o parque de campismo continua encerrado, e as piscinas municipais descobertas, sitas no complexo turístico do peneireiro, continuam encerradas.-----

O minimercado, situado no interior do parque de campismo, e o restaurante/Bar de apoio à piscina municipal encontram-se concessionados, através de cedência temporária a particulares, os quais se vincularam mensalmente ao pagamento de uma renda.-----

Posto isto, é nosso entendimento que deve a Câmara Municipal de Vila Flor pronunciar-se sobre o pagamento da renda dos concessionários.-----

Mais se informa que o explorador do Espaço Destinado a Exploração de Restaurante, Bar e Esplanadas das Piscinas Municipais Descobertas, vem expor vários considerandos sobre a exploração do Restaurante e vem solicitar entre outros, solicita a suspensão do pagamento das rendas até à próxima época balnear.-----

Sob o assunto cumpre informar o seguinte:-----

- O Caderno de Encargos e Programa de Procedimento relativos às concessões supra foram aprovados em Câmara Municipal e posteriormente em Assembleia Municipal;-----

- Os documentos atrás referidos não preveem qualquer tipo de isenção e ou suspensão do pagamento de rendas.-----

- As razões indicadas pela requerente, tais como o encerramento da piscina e do parque de campismo provocaram expectativas goradas.-----

- A situação económica que se vive no País é análoga a todos os comércios, colocando em situação de dificuldade todos os empresários/comerciantes.-----

- O parque de campismo encontra-se encerrado desde o início da pandemia e as piscinas municipais descobertas durante a época balnear, encontraram-se também encerradas.-----

- As cedências temporárias dos espaços acima referidos preveem 2 tipos de renda, a saber:-----

1. Época alta (4 meses), que compreende os meses de junho, julho, agosto e setembro;-----

2. Época baixa (8 meses), que compreende os meses de outubro a maio.-----

- Na designada época alta (4 meses) a piscina municipal e o parque de campismo encontram-se abertos, sendo a renda mais elevada pois tem em consideração a expectativa criada pela época balnear.-----

Posto isto, caso assim o entendam, compete à Câmara Municipal de Vila Flor deliberar sobre o assunto ora requerido, porque atípico e não previsto.”-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

O Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e a Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos referem que, como já haviam dito em reuniões passadas, a isenção das rendas deveria ser superior e abrangente a todos os comerciantes. Que sempre quiseram ir mais longe e não só apenas no Complexo Turístico. A crise e a restrição da economia vai ser maior e mais grave. Aproveitam a oportunidade para referir novamente que se deveria abranger a isenção das rendas a todos os concessionários municipais.-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O Senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo refere que, o executivo deveria centrar-se apenas nos casos em concreto e não divagar. Que sabem que a crise é para todos os comerciantes, mas para já, deveriam decidir a proposta que têm em mãos que é o restaurante e o mini mercado do Complexo Turístico do Peneireiro.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O Senhor Presidente da Câmara Fernando Francisco Teixeira de Barros, gostaria de saber qual a opinião dos Senhores Vereadores sobre as referidas concessões do Complexo Turístico do Peneireiro e não sobre o mercado, feiras, rendas, etc., para debate e decisão entre o executivo.-----

Deve ser todo o executivo, sem bandeiras, a tomar uma decisão e decidir sobre este e outros assuntos.-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O Senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo sobre as concessões do Complexo Turístico em termos de rentabilidade, deu conta que, estão condicionados pela época balnear. Este ano o parque de campismo não abriu e a piscina municipal esteve encerrada, medida pela qual o executivo tem de deliberar e decidir o que fazer sobre as rendas.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, apresentou esta proposta ao executivo para que todos propusessem ideias e apresentassem soluções juntamente. Refere que, se apresenta soluções é criticado, se apresenta documentos para todos contribuírem, não deseja fazer parte da solução, que não quer contribuir. Salienta que assim não pode ser, pois têm que ser coerentes e justos. Que não podem relacionar as feiras, o mercado com a situação do complexo Turístico do Peneireiro.-

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

O Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, referem que, em relação ao restaurante do Complexo, primeiro fechou pelo COVID-19, e pelo qual a Câmara Municipal deliberou isentar e depois pelo encerramento da piscina. Que não existem épocas baixas e altas, neste momento é “época zero”, pois os negócios estão a enfrentar dificuldades, não concordando assim com a posição do Senhor Vereador Abílio Batista Maia Evaristo.-----

Refere que é uma altura em que as entidades públicas se colocam com as entidades de negócio/empresários, do que isentar apenas uns. A isenção deve ser para todos. Isenção total de todos, pois a Câmara Municipal de Vila Flor tem saúde financeira.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, refere que traz os documentos à Reunião de Câmara para discussão e para se encontrarem soluções, propostas para o executivo todo unanimemente resolva a situação dos concessionários.-----

Sempre que apresenta uma proposta para ser debatida pelo executivo, os Senhores Vereadores da oposição não ajudam a resolver os problemas, apresentam logo outras e vão para o campo político.-----

O documento foi apresentado para todos o discutirem e sem política no assunto em questão, que é para se falar de forma aberta e discutir o assunto.-----

Dá conta que, apesar de ter sido solicitada informação pelo concessionário do restaurante sobre a abertura da piscina, refere que não poderia responder porque só agora é que terminou a época alta, só agora pode responder sobre a isenção e sobre o procedimento que a Câmara Municipal de Vila Flor pode decidir, e que efetivamente o Parque de Campismo e a Piscina Municipal não abriu.-----

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O Senhor Vice Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, refere que o Parque de Campismo não abriu e a Piscina Municipal também não e que o executivo deveria isentar e ajudar os concessionários, motivo pelo qual o documento veio para discussão e não para votação concreta.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, salienta que, uma vez que o executivo não apresenta uma proposta, apresenta ele uma, que é a isenção do Parque de Campismo até abrir e do restaurante igual.-----

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

O Senhores Vereadores Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo e Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos, referem que, deveria a proposta ser adiada para uma próxima reunião de Câmara e ser efetuado uma proposta que incluísse a isenção de todos os concessionários, pois só assim é que a proposta é universal e abrange todos de igual modo.-----

PRESIDENTE DA CÂMARA:

O Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, mantém a proposta de isentar o parque de campismo até à sua abertura e o restaurante das piscinas municipais até que se volte a abrir.-----

Em relação ao Mercado Municipal, refere que será apresentada uma proposta em reunião de Câmara Municipal.-----

O Senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta concreta de isentar o mini mercado do parque de campismo até à sua abertura, isentar a renda do restaurante do Complexo Turístico do Peneireiro, até à abertura da piscina municipal descoberta.-----

A proposta colocada a votação foi aprovada por unanimidade.-----

Colocado o assunto a votação, o executivo deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal e isentar as rendas: -----

- a) Do Minimercado do parque de campismo até à sua reabertura; -----
- b) Do restaurante/bar de apoio à piscina municipal até à sua reabertura.

DECLARAÇÕES DE VOTO:

VEREADORES PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO E ANA SOFIA DOS SANTOS CARVALHO GONÇALVES RAMOS:-

“Votamos a favor mas queremos deixar claro que nesta altura a expectativa seria de apoiar todos os concessionários municipais por igual, que como esta proposta só contempla os concessionários supra, aguardamos que a justiça seja feita e na próxima reunião venha por deliberação que inclua todos os concessionários municipais conforme a nossa pretensão demonstrada”.-----

SUBSÍDIO/ APOIO PONTUAL ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR E O VILA FLOR SPORT CLUBE: -

Presente Informação Jurídica n.º 70/2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais datada de 23 de setembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Por determinação superior, realiza-se a presente informação.-----

Por requerimento datado de 15 de Setembro de 2020, vem a referida Associação solicitar apoio financeiro para as despesas com representação do referido clube à consecução de uma atividade extra programada pelo Clube no presente ano 2020, na Fase concentrada Nazaré dia 25,26 e 27 de Setembro 2020.-----

Refere ainda que:-----

“Tal apoio diz respeito a uma equipa de futebol de praia, que no passado dia 11 e 12 de Setembro disputou o campeonato distrital de futebol de praia, tendo-se sagrado campeã.-----

Tal título assegurou a presença no campeonato nacional da segunda divisão de futebol de praia, a disputar no final do mês de Setembro na Nazaré.-----

Tal atividade não se encontrava programada no nosso plano de atividades anual e como tal vimos desta forma solicitar a vosso apoio, de forma a atingir os objetivos a que nos propomos, necessários a esta nova modalidade.”-----

Juntam ainda em anexo o orçamento previsto de toda a atividade, que se dá pro integralmente reproduzido.-----

Sob o assunto, cumpre tecer o seguinte:-----

Nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), são atribuições do município os domínios da “educação, ensino e formação profissional”, “Património, cultura e ciência” e “tempos livres e desporto”.-----

Também as alíneas o), p) u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), que compete à Câmara Municipal:-----

- ✓ *“ Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----*
- ✓ *Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;*
- ✓ *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----*
- ✓ *Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que*
- ✓ *Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;”-----*

Afigura-se que a presente solicitação está em conformidade com as competências e atribuições definidas por lei para deliberação pela Câmara Municipal.-----

Em face do exposto, afigura-se que, verificados os requisitos, a atividade desenvolvida pela Associação encontra-se em condições de ser beneficiária da concessão de apoios.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

Atribuir, nos termos das alíneas o), p), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), um subsídio financeiro no valor de 5.000,00 euros (Cinco Mil Euros) ao Vila Flor Sport Clube para a consecução de uma atividade extra programada pelo Clube no presente ano 2020, na Fase concentrada Nazaré dia 25,26 e 27 de Setembro 2020, nos termos constantes da proposta em anexo.-----

Caso mereça aprovação de V. Ex.ª, deverá ser remetido à contabilidade para cabimentação e respetivo compromisso.”-----

Presente despacho do Senhor Vice Presidente da Câmara, Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, datado de 23 de setembro de 2020, para ratificação do Executivo Municipal e que a seguir se cita:-----

“Concordo com a informação dos serviços, atribua-se o valor de 5.000,00 euros (Cinco Mil Euros) a título de subsídio de apoio pontual ao Vila Flor Sport Clube. À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da LCPA”.-----

– Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice Presidente datado de 23 de setembro de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA. -----

AQUISIÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO NA FREGUESIA DE SAMÕES – ARTIGO N.º 841 – SITO LENTISQUEIRA: -

Presente Informação Jurídica n.º 71/2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Moraes e do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira datada de 23 de setembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que,-----

A aquisição do imóvel sito na Lentisqueira, na localidade de Samões e concelho de Vila Flor, inscrito na respetiva Matriz Predial Rústica da Freguesia de Samões, sob o Artigo n.º 841, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor, sob a descrição n.º 269/19950322, descrito como “Terra para Centeio e Pastagem”, confrontando com Sul: José Joaquim Madureira, Nascente: Manuel António Madureira, Norte: António Teixeira, Poente: José Joaquim Madureira, com as áreas totais de 5.250 m2, propriedade de Manuel do Nascimento Madureira e Maria do Rosário Costa Teixeira Madureira, por parte da Autarquia, pode futuramente permitir a concretização da UOPG2 — Espaço de Atividades Económicas de Vila Flor/Samões – Zona Oficial /unidade de execução, com a subsequente requalificação da zona envolvente.-----

O preço proposto pelos proprietários, de 5.000,00 € (Cinco Mil Euros), para compra do prédio Rústico, resulta de negociações estabelecidas entre o executivo e os proprietários, o qual nos parece um valor ajustado à realidade do mercado, pelo que sugiro a V. Ex.ª, que formalmente contratualize a compra.-----

Dispõe a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, (que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais), sob a epígrafe Competências materiais, que “Compete à câmara municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”;-----

Posto isto, caso assim o pretenda, a Câmara Municipal pode deliberar adquirir, pelo preço de 5.000,00 € (Cinco Mil Euros) o imóvel rústico referido, a Manuel do Nascimento Madureira e Maria do Rosário Costa Teixeira Madureira.”-----

– Deliberado, por unanimidade, autorizar a aquisição do imóvel rústico da Freguesia de Samões, sob o artigo 841, pelo valor de € 5.000,00 (cinco mil euros), a Manuel do Nascimento Madureira e Maria do Rosário Costa Teixeira Madureira.-----

À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

CONSUMIDOR N.º 3098 – ANTÓNIO FREDERICO CAMPOS - PEDIDO DE PAGAMENTO A PRESTAÇÕES DE DÍVIDA DE ÁGUA: -

Presente Informação Jurídica n.º 73/2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, datada de 24 de setembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Por despacho superior datado de 18/09/2020, realiza-se a presente informação:-----

1 - O requerente António Frederico Campos apresentou requerimento dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, onde solicita o pagamento em 48 prestações de dívida de água do consumidor n.º 3098; -----

2 - Sob o assunto, cumpre referir, cumpre tecer o seguinte:-----

O Regulamento do Serviço de Saneamento e Abastecimento de Água do Concelho de Vila Flor não prevê esta factualidade;-----

O citado Regulamento encontra-se desajustado face à realidade atual, quer das necessidades dos municípios face às dificuldades económicas, quer dos serviços em dar resposta aos pedidos;-----

Não obstante, esquecendo tais omissões e focando-nos apenas no caso em concreto, a regularização da dívida do requerente através do pagamento em prestações é admissível, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 86º, e no n.º 6 do artigo 196º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (DL n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua redação atual), onde se prevê que constitui poder da Câmara Municipal autorizar esta modalidade de pagamento, quando se verifique que o requerente, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, na condição de o número de prestações não exceder as 36 (trinta e seis) e de o valor de cada prestação ser igual ou superior à UC (unidade de conta), na data atual, fixada em 102,00 € (cento e dois euros);-----

Na avaliação da possibilidade de deferimento do pedido, conforme disposto no n.º 7 do artigo 196º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, importa ter presente que “A importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação.”-----

3 - Mais se informa que em caso de deferimento do pagamento em prestações pela Câmara

Municipal, os serviços autárquicos – setor água - devem realizar um plano de pagamento (dívida + juros a vencer), convenientemente assinado pelo requerente para efeitos de execução fiscal;-

Afigura-se que,-----

Deve a Câmara Municipal deliberar sobre o pedido de pagamento em prestações sobre a dívida de água do Consumidor n.º 3098 – António Frederico Campos.”-----

- Deliberado, por unanimidade, concordar com o teor da informação dos serviços técnicos do município.-----

PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA FLOR: -

Presente Informação Jurídica n.º 74/2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais e da Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Social, Desporto e Cultura, em regime de substituição, Hermínia Glória Alves Sousa Teixeira de Morais datada de 25 de setembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Por solicitação superior, realizo a presente informação:-----

Considerando que,-----

Os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da saúde e da ação social, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2 do art.º 23º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

Compete às Câmaras Municipais apoiar atividades de natureza social, ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, assim como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme disposto nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33º do supracitado regime jurídico.-----

O Protocolo que se apresenta define os termos de colaboração entre o Município de Vila Flor e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor, tendo em vista o desenvolvimento de uma parceria no âmbito do transporte de doentes.-----

Nestes termos, ao abrigo das competências previstas nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propomos que a Câmara Municipal aprove a presente minuta de contrato de parceria/protocolo.-----

Nota: Anexa-se, em complemento à presente I.T., minuta de protocolo.-----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:-----

Aprovar, nos termos das alíneas g) e h) do n.º 2 do art.º 23º e nas alíneas u) e v) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, na sua redação atual (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), a presente proposta de protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Flor e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor, nos termos constantes da proposta em anexo.-----

Caso mereça aprovação de V. Ex.ª, deverá ser remetido à contabilidade para cabimentação e respetivo compromisso.” -----

- Deliberado, por unanimidade, autorizar a celebração do protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Flor e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Flor.-----

À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da LCPA – Lei dos

Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

PROGRAMA DE APOIO À ELABORAÇÃO DE ESTUDOS MUNICIPAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE RECOLHA DE BIORRESÍDUOS – DELEGAÇÃO DA GESTÃO DOS BIORRESÍDUOS MUNICIPAIS NA RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM, S.A.: -

Presente Informação n.º 75/2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, em regime de substituição, Tiago Filipe da Silva Morais, datada de 25 de setembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“I. Exposição e Motivos -----

Considerando que: -----

A empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., foi constituída em 31 de outubro de 2002, ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, tendo iniciado a sua atividade em 1 de abril de 2003; -----

Nos termos estatutários, a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., tem por objeto a gestão de serviços de interesse geral, designadamente dos serviços municipais de gestão dos resíduos urbanos na área dos municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Vila Flor, Vimioso, Vinhais e Associação de Municípios do Douro Superior (que integra os municípios de Freixo de Espada à Cinta, Mogadouro; Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa); -----

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º e dos artigos 17.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento Público de Água, de Saneamento de Águas Residuais e de Gestão de Resíduos Urbanos, os serviços municipais de gestão de resíduos urbanos podem ser delegados pelos municípios em empresas integradas no respetivo setor empresarial local, através de delegação dos órgãos municipais; -----

O regime geral de organização e funcionamento das empresas intermunicipais consta atualmente da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial e das Participações Locais; -----

Considerando ainda que, -----

O Fundo Ambiental, enquanto instrumento financeiro de apoio à política ambiental do governo, abriu o “Programa de Apoio à Elaboração de Estudos Municipais para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos” conforme Despacho n.º 7262/2020, de 7 de julho, do Ministro do Ambiente e da Ação Climática, publicado no Diário da República 2ª Série, Parte C, n.º 138, de 17 de julho, a páginas 27 e seguintes, que aqui damos por integralmente reproduzido e que por facilidade se junta em anexo (cf. ANEXO I); -----

O referido Despacho n.º 7262/2020 destina-se a disponibilizar aos municípios financiamento para a elaboração de um diagnóstico que conduza à definição de um Plano de Ação e de Investimento para a operacionalização da recolha seletiva de biorresíduos conducente à sua valorização, seja através da implementação de uma rede de recolha seletiva de biorresíduos, seja pela separação e reciclagem na origem através implementação da compostagem doméstica ou comunitária, alinhados com a estratégia definida ou a definir pelos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos; -----

O documento com orientações estratégicas do Governo para os biorresíduos que aqui damos por integralmente reproduzido e que por facilidade se junta em anexo (cf. ANEXO II); -

A 30 de maio de 2018 foi aprovada a Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos, que veio a estabelecer a obrigatoriedade dos estados membros assegurarem, até 31 de dezembro de 2023, que os biorresíduos são separados e reciclados na origem ou recolhidos seletivamente, a fim de evitar o tratamento de resíduos que relega os recursos para os níveis mais baixos da hierarquia de gestão dos resíduos, por exemplo aterro, e permitir uma reciclagem de elevada qualidade e de impulsionar a utilização de matéria-prima secundária de qualidade. -----

Os biorresíduos representam uma grande quantidade de recursos que podem ser utilizados em novas aplicações; -----

Numa bioeconomia circular, a reciclagem dos biorresíduos é uma estratégia crucial para otimizar o uso de biomassa existente, através, por um lado, dos processos eficientes de compostagem que produzem o composto que enriquece os solos com nutrientes e atua como um repositório de carbono e por outro, a digestão anaeróbia que pode ser utilizada para a produção de energia, sendo por isso crucial a transição para uma recolha seletiva de biorresíduos, pois só desta forma será conseguida a recuperação dos produtos que resultam do seu tratamento; --

Considerando, por fim, que: -----

A separação e reciclagem na origem e a recolha seletiva de biorresíduos são responsabilidades dos municípios, a quem compete definir as regras de gestão segundo critérios de custo e eficiência, cabendo-lhes ainda avaliar as vantagens e desvantagens dos modelos de gestão direta ou delegada; -----

É importante a realização de estudos para avaliar as melhores soluções e assegurar a racionalidade dos investimentos a realizar; -----

A Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.) desenvolveu e publicou em 2019 um Estudo prévio sobre a implementação da recolha seletiva em Portugal Continental incidindo em especial sobre o fluxo dos biorresíduos (disponível em <https://apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=84&sub2ref=933&sub3ref=1591>), que identifica o potencial de recolha de biorresíduos para as diferentes áreas geográficas e importando, por isso, considerar esse documento na elaboração de futuros estudos sobre esta matéria; -----

Ao abrigo do disposto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 25 de julho, e no quadro 4 do n.º 6 do Despacho n.º 6559/2020, de 16 de junho, que alterou o Despacho n.º 2269-A/2020, de 14 de fevereiro, foi aprovado o orçamento do Fundo Ambiental para o ano de 2020, e que o citado Despacho n.º 7262/2020 determina que: «1 - É criado um programa de apoio à elaboração de estudos municipais para o desenvolvimento de sistemas de recolha de biorresíduos com uma dotação global de 1 400 000€ (um milhão e quatrocentos mil euros); 2 - A gestão do incentivo referido no número anterior compete à Entidade Gestora do Fundo Ambiental, da Secretária-geral do Ambiente, de acordo com o Regulamento publicado em anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante»; -----

Nos termos do disposto no artigo 23.º, n.º 2, k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente nos domínios do ambiente e salubridade, podendo os executivos municipais definir as formas de colaboração em programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central. -----

II. Proposta -----

Tenho a honra de propor ao Executivo Municipal que delibere, nos termos do disposto

no artigo 33.º, n.º 1, alínea r) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: -----

1. Delegar, nos termos legalmente aplicáveis, na empresa intermunicipal Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., pessoa coletiva número 505.542.331, com sede na Rua Fundação Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, a responsabilidade pela Elaboração do Estudo Municipal para o Desenvolvimento de Sistemas de Recolha de Biorresíduos. --
2. Delegar ainda na Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., sem prejuízo da celebração de contrato de gestão delegada, a responsabilidade pela gestão de biorresíduos deste município, conforme estipulado na legislação, reconhecendo que a entidade beneficiária se encontra legalmente habilitada a desenvolver esta atividade e apresenta competência técnica para a realização do Estudo. -----

A presente delegação implica o reconhecimento que os respetivos resultados vinculam o município no planeamento ao nível nacional sobre esta matéria e ainda que os resultados do estudo sejam usados para fins de planeamento e alocação de financiamento para projetos neste âmbito, incluindo os previstos para o próximo quadro comunitário de apoio.” -----

– Deliberado, por unanimidade:-----

- a) Delegar, nos termos legalmente aplicáveis na empresa Intermunicipal Resíduos do Nordeste, EIM,SA. NIPC. 505 542 331, com sede na Rua Calouste Gulbenkian, 5370-340 Mirandela, a responsabilidade pela elaboração do estudo municipal para o desenvolvimento de sistemas de recolha de biorresíduos; -----
- b) Delegar, ainda, na Resíduos do Nordeste, EIM,SA, sem prejuízo da celebração de contrato de gestão delegada, a responsabilidade pela gestão de biorresíduos deste município conforme estipulado na legislação reconhecido que a entidade beneficiária se encontra legalmente habilitada a desenvolver esta atividade e aparente competência técnica para a realização do estudo.-----

DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – FINANCEIRA E CONTROLO: -

CONTABILIDADE: -

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de € **1.270.608,28** (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscientos e oito euros e vinte e oito cêntimos).-----

PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal e respetivas Ordens de Pagamento para consulta, no período de 17.08.2020 a 25.09.2020, num total de € **1.409.333,23** (um milhão, quatrocentos e nove mil, trezentos e trinta e três euros e vinte e três cêntimos).-

X MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -

Presente a **10.ª Alteração ao Orçamento da Despesa**, no valor de €**238.000,00** (duzentos

e trinta e oito mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 10ª alteração ao orçamento de despesa no valor de € 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.** -----

X MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 2.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA: -

Presente a *2.ª Alteração ao Orçamento da Receita*, no valor de €40.500,00 (quarenta mil e quinhentos euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 2ª alteração ao orçamento de receita, no valor de € 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos euros), de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.**-----

X MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 8.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – P.P.I.: -

Presente a *8.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – P.P.I.*, no valor de, €120.000,00 (cento e vinte mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 8ª alteração ao plano plurianual de investimentos - PPI, no valor de € 120.000,00 (cento e vinte mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.** -----

X MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 4.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS – PAM: -

Presente a *4.ª Alteração ao PAM – Plano de Atividades Municipais*, no valor de €52.000,00 (cinquenta e dois mil euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 4ª alteração ao plano de atividade municipal no valor de €52.000,00 (cinquenta e dois mil euros), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09.** -----

FERNANDO PEIXINHO & JOSÉ LIMA, SROC, LDA. – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2020: -

Presente o Relatório de Acompanhamento da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas *Fernando Peixinho & José Lima – SROC, Lda.*, datado de 30 de Junho de 2020, referente à análise das contas do 1.º semestre de 2020 e aos aspetos relacionados com o sistema de controlo interno, nos termos legais e regulamentares, com o objetivo de interpretar a evolução dos principais agregados económico-financeiros e de anotar as situações que, por insuficiência ou inexistência de mecanismos de controlo interno, possam limitar a apresentação da situação financeira e patrimonial do Município. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Tomar conhecimento;** -----
- b) **Remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.** -----

RESÍDUOS DO NORDESTE – EMPRESA INTERMUNICIPAL – Faturação: -

Presente Ofício n.º 308, datado de 07 de setembro de 2020, anexando a fatura n.º 2020/284, referente à prestação de serviços de gestão de RSU, no mês de agosto de 2020, no

valor de **27.890,04 €** (vinte e sete mil, oitocentos e noventa euros e quatro cêntimos). – **Deliberado, por unanimidade, autorizar o pagamento no valor de € 27.890,04 (vinte e sete mil oitocentos e noventa euros e quatro cêntimos), referente à prestação de serviços de gestão de RSU, referente ao mês de agosto de 2020, à Resíduos do Nordeste.**-----

À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso. -----

A Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos ausentou-se da reunião de Câmara para não participar no ponto seguinte.-----

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – SOCIAL, DESPORTO E CULTURA: -

EDUCAÇÃO: -

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADJUDICAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE VILA FLOR PARA O ANO LETIVO – 2020/2021, POR CIRCUITOS/LOTES – CIRCUITO Nº 9 (BENLHEVAI – VALE FRECHOSO – EB1 DE SANTA COMBA DA VILARIÇA): -

Presente informação nº 50/2020 dos Chefes das Unidades Orgânicas, em regime de substituição, Administrativa e Qualidade, João Alberto Correia, Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais, Tiago Filipe da Silva Morais, e da Assistente Técnica, Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, datada de 15 de setembro de 2020, que a seguir se transcreve. ---

“Na sequência da adjudicação por seu despacho de 10/09/2020, do circuito de transportes escolares n.º 9 para o ano letivo 2020/2021, do procedimento supra, à firma Terraplenagens do Mourão, Lda., pelo facto de o adjudicatário Basílio de Deus de Sousa & Cª., Lda., a quem tinha sido adjudicado o circuito não ter entregado os documentos de habilitação no prazo estabelecido e ter formalmente dado conta da sua não realização, foi notificado o novo adjudicatário para até ao dia 14 de setembro proceder à entrega dos documentos de habilitação.

Findo o prazo dado, o adjudicatário não procedeu à entrega dos documentos e formalmente notificou a autarquia, via email, datado de 15/09/2020 que não lhe era possível efetuar o referido circuito, pelo facto de ter entretanto assumido outros compromissos.-----

De acordo com o artigo 86.º do CCP (Código dos Contratos Públicos), a adjudicação caduca, se por facto imputável ao adjudicatário, este não apresentar documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido para o efeito pela entidade adjudicante.-----

Já o n.º 2 do mesmo artigo refere que, sempre que se verifique a situação mencionada anteriormente, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário, para no prazo não superior a 5 dias se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.-----

No entanto considerando que foi o próprio adjudicatário que expressamente veio dizer que não entregaria os documentos de habilitação, não faz sentido a autarquia proceder à audiência prévia nos termos do n.º 2 do artigo 86.º, motivo pelo qual, se dispensa da mesma.---

*Considerando que:-----
- A empresa Terraplenagens do Mourão, Lda., era o último dos concorrentes admitidos*

ao circuito em causa;-----

- Todos os candidatos anteriores posicionados na lista de ordenação após as sucessivas adjudicações não entregaram os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido e expressamente declinaram a realização da prestação do serviço;-----

- Que a desistência da realização do circuito prende-se essencialmente pela falta de capacidade para afetar ao circuito veículos, por os sucessivos concorrentes ou terem já afetado a sua capacidade a outros circuitos ou terem como o caso do concorrente Terraplenagens do Murão, Lda., assumido outros compromissos;-----

- Pese embora o facto de ao procedimento ter havido outros concorrentes, a este em particular não concorreram, pois não apresentaram proposta, depreendendo-se que ou não estariam interessados, ou não dispõem de capacidade para afetar veículos ao número de alunos do circuito;-----

- Durante o processo de adjudicação fomos deparados com concorrentes que não dispunham dos veículos licenciados para o transporte coletivo de crianças, atenta às especificidades e exigências impostas;-----

- O ano letivo, no concelho de Vila Flor, tem o seu início no próximo dia 17 de setembro, sendo imperioso que seja assegurado o transporte de todas as crianças do concelho e por conseguinte se assegure o normal início das atividades letivas dentro das contingências que atravessamos, sem criar alarme e ansiedade aos encarregados de educação e daqueles que são mais importantes, os alunos;-----

- Todo o processo de procedimento de concurso por consulta prévia e todo o processo de adjudicação dos diferentes circuitos do procedimento até ao momento e a sensibilidade sentida pelos serviços da autarquia em todo este processo na forma como os diferentes concorrentes foram agindo e mostrando desinteresse na realização de alguns circuitos, deixando transparecer junto da autarquia da capacidade ou não e da disponibilidade ou não atual para a realização de circuitos;-----

- A autarquia, entretanto, desencadeou contactos com potenciais prestadores deste tipo de serviço, com capacidade de o poder realizar;-----

- A perceção dos serviços quanto à real eficácia da abertura de um novo procedimento de consulta prévia para adjudicação do circuito em causa, tendo em conta o processo de adjudicação e as manifestações dos diferentes adjudicatários, não teria em nosso entendimento um desfecho muito diferente.-----

- A Empresa Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda., apresentou uma proposta para a realização do circuito no valor de € 79,00/dia, acrescida de IVA à taxa legal em vigor no total de € 14.220,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Pese embora o facto de a proposta apresentada pelo último concorrente Terraplenagens do Mourão, Lda., ter sido de € 10.980,00, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, com todas as considerações já elencadas e constrangimentos que se deparam à autarquia nesta fase final de atribuição dos circuitos especiais escolares aos diferentes concorrentes ao procedimento de consulta prévia, procedeu também a autarquia junto do proponente a uma negociação do valor proposto, contudo não surtiu qualquer efeito, porquanto o proponente não baixou o valor da sua proposta;-----

Considerando o valor proposto pelo prestador de serviços, na adjudicação do circuito em causa, não é observado o disposto no n.º 1 do artigo 68.º da Lei do Orçamento de Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31/03, na proposta de adjudicação do circuito em causa, porquanto o preço unitário de adjudicação que está a ser agora proposto ser superior

àquele pelo qual o circuito foi adjudicado em 2019. Contudo, nos termos previsto no n.º 4 do artigo 68.º do OE para 2020, considerando que a proposta de adjudicação através de ajuste direto, foi precedida de um procedimento de consulta prévia, que ficou deserto, se ter tentado junto do proponente a negociação do valor proposto, de ser imperioso neste momento a adjudicação efetuar-se pela necessidade de adjudicar o circuito em causa devido à proximidade de início do ano letivo e ser importante que o mesmo inicie com tranquilidade e a normalidade possível, entendo que pode ser dispensado o requisito previsto no n.º 1 do artigo 68.º.-----

Perante os factos, por todos os pressupostos anteriormente elencados, somos de opinião que pode ser escolhido o procedimento de ajuste direto, previsto no artigo 16.º do CCP- Código dos Contratos Públicos e de acordo com os requisitos previstos no artigo 18.º e alínea d) do artigo 20.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º ambos do CCP, e adjudicar a prestação do serviço para a realização do circuito n.º 9 dos circuitos especiais de transporte escolar dos circuitos especiais de transporte escolar da rede pública do concelho de Vila Flor para o ano letivo de 2020/2021 à firma Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda., pelo valor de 79,00 €/dia acrescido de IVA à taxa legal em vigor para os 180 dias, perfazendo um valor total de 14.220,00 € (catorze mil, duzentos e vinte euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor,-----

Considerando que o processo de adjudicação dos circuitos especiais de transporte escolar dos circuitos especiais de transporte escolar da rede pública do concelho de Vila Flor para o ano letivo de 2020/2021, teve sempre a intervenção da Câmara, contudo considerando a necessidade de iniciar o transporte do circuito no próximo dia 17 de setembro e a próxima reunião de Câmara ser apenas a 28 de setembro, deve o Sr. Presidente da Câmara proceder à adjudicação por ajuste direto, e caso o entenda levar o assunto a reunião de Câmara para posterior retificação”.-----

Presente Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 15 de setembro de 2020, para ratificação pelo Executivo Municipal, constante da informação dos serviços número 50/2020 de 15 de setembro que a seguir se transcreve: -----

“Dispensar o requisito previsto no n.º 1 do artigo 68º da Lei de Orçamento de Estado para 2020, aprovado pela Lei n.º 2/2020, de 31/03, de acordo com a informação dos serviços;-----

Adjudicar, de acordo com a presente informação, o circuito n.º 9 – Benlhevai – Vale Frechoso / Santa Comba da Vilariaça, à Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda., pelo valor de € 14.220,00 (catorze mil, duzentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

Aprovar a minuta do contrato a celebrar entre a autarquia e o adjudicatário.-----

À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.”-----

Nos termos do artigo n.º 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, deverá ser nomeado o Gestor do Contrato pelo Executivo Municipal.-----

VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, sobre o assunto em questão, questiona a razão de se realizar um ajuste direto neste circuito (n.º 9) e não no circuito n.º 3.-----

VEREADOR ABILIO BATISTA MAIA EVARISTO:-

O Senhor Vereador a Tempo Inteiro, Abílio Batista Maia Evaristo, esclarece que em

relação ao circuito n.º3 havia tempo para lançar novo concurso, e que em relação ao circuito n.º9 não havia tempo, pois ficava em causa o início dos transportes escolares.-----

No circuito n.º9, os concorrentes que apresentaram proposta, vieram desistir e o último concorrente referiu que já tinha realizado novos compromissos e não poderia realizar o referido transporte.-----

Refere que, o que estava em causa, era que a menos de 40 horas do início do ano letivo, os serviços, e bem, decidiram propor um ajuste direto, legalmente previsto para dar resposta à necessidade urgente de prestar o serviço de transporte.-----

VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-

O Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, em relação aos transportes escolares-circuitos especiais:-----

Tem vindo a registar junto do Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo preocupações da parte de alguns pais sobre o transporte de crianças, nomeadamente no circuito n.º5 (cinco) Ribeirinha-Vilas Boas, horário que é constante do caderno de encargos e que foi a concurso em que a recolha da criança seria às 8:20h. No entanto a criança é recolhida às 8:00h, para permitir na sequência efetuar o circuito n.º6 (seis).-----

Questiona o Senhor Vereador se existe este conhecimento por parte dos serviços e do Senhor Presidente da Câmara Municipal, pois não eram estas as propostas iniciais.-----

Questiona também, se a partir do momento em que se juntam 2 (dois) circuitos, as recomendações da DGS estão a ser respeitadas, ou seja, a segurança das crianças transportadas.-----

Sobre o circuito n.º8 (oito) com início em Sampaio e fim em Santa Comba da Vilarça e que transporta 7 (sete) crianças, relataram ao Senhor Vereador que este transporte está a ser feito em duas partes. Primeiro são carregadas metade das crianças e transportadas e de seguida a outra metade, o que não corresponde aquilo que deveria acontecer, devendo isso ser o transporte efetuado das crianças tanto à entrada como à saída das crianças.-----

Questiona se os serviços da Câmara Municipal, bem como, o Senhor Presidente têm conhecimento e, ou é autorizado transporte desta forma.-----

SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O Senhor Presidente da Câmara Fernando Francisco Teixeira de Barros, refere que, foi nomeado um gestor de contrato e que nomeou para proceder às verificações/fiscalizações no terreno dos vários circuitos, 2 (dois) funcionários para esse efeito.-----

Compromete-se a trazer o relatório dos funcionários a todas as questões que o Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo levantou.-----

Os funcionários são o João Alberto Correia, Chefe de Unidade Orgânica Administrativa e Qualidade e o Fiscal Municipal, Senhor Júlio Lapa.-----

Informou ainda que o trabalhador João Alberto Correia está de férias e logo que chegar será respondido. -----

Colocado o assunto a votação o executivo deliberado, com 3 votos a favor e 1 abstenção do Senhor Vereador Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo: -----

- a) **Ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 15 de setembro de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA;** -----
- b) **Nomear para gestor de contrato João Alberto Correia, Chefe Unidade Orgânica Administrativa e Qualidade em Regime de Substituição, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.** -----

DECLARAÇÕES DE VOTO:

VEREADOR PEDRO MIGUEL SARAIVA LIMA CORDEIRO DE MELO:-

“Esta abstenção representa a discordância na metodologia seguida para a adjudicação para este serviço, não colocando em causa a urgência e necessidade do transporte das crianças. Contudo não deve também colocar em causa as empresas locais”. -----

A Senhora Vereadora Ana Sofia dos Santos Carvalho Gonçalves Ramos retomou os trabalhos da reunião de Câmara.-----

DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE

UNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU – URBANISMO E OBRAS: -

ÁGUAS, SANEAMENTO E ETAR’S:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – REDE DE AÉREA DE ELETRIFICAÇÃO: -

Presente Informação n.º 41/2020, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 08 de setembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“A fim de podermos fornecer água ao Reservatório da Serra na Senhora da Lapa em Vila Flor, através dos furos existentes é necessário substituir os cabos aéreos que ficaram danificados aquando do incêndio nesse local. Os trabalhos necessários consistem no seguinte:-----

Retirar 3 cabos aéreos (1 un 4x50 mm, 1 un 4x25 mm e 1 un 2x16 mm) numa extensão de 450m, constituído por 9 postes de betão, corresponde a 8 vãos;-----

Aprumar 2 postes de betão que estão inclinados;-----

Fornecer e colocar na extensão de 450m, nesses 8 vãos, 2 cabos (1 un 4x25mm e 2x 16mm), incluindo ligação nos 2 extremos desses cabos à rede elétrica existente, com utilização de ligadores e pinças.-----

Não existindo no município meios humanos disponível no imediato para a execução deste trabalho e porque se trata de uma situação que requer execução urgente, propõe-se que seja efetuado através de empreitada;-----

Para esse efeito, proponho que se convidem as seguintes empresas:-----

Elitua Lda. – NIF: 505 773 295 – Email: geral@elitua.com-----

Ribeiro e Gonçalves Lda. – NIF: 501 238 107 – Email: rg.lda@mail.telepac.pt-----

Electro Tua Lda. – NIF: 503 250 708 – Email: rg.lda@mail.telepac.pt-----
Graciosa Beiragrande – Unipessoal, Lda. – NIF: 510 544 924 – Email:
graciosa.matos@gmail.com-----

A estimativa deste trabalho é de € 10 000,00 (Dez mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Prazo de execução: 30 dias.-----

Caso mereça aprovação, o processo deverá ser remetido à Contabilidade para cabimentação e atribuir número de compromisso de acordo com a Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro e Decreto – Lei nº127/2012, de 21 de junho.-----

Deve ainda ser nomeado o gestor do contrato e designado o Júri do Procedimento.” –

Deliberado, por unanimidade:-----

- a) **Aprovar a realização dos trabalhos de acordo com a informação dos serviços;**---
- b) **Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;**-----
- c) **Convidar as firmas constantes da informação dos serviços:**-----
 - **Elitua Lda;** -----
 - **Ribeiro e Gonçalves Lda.;** -----
 - **Electro Tua Lda.;** -----
 - **Graciosa Beiragrande – Unipessoal, Lda.;** -----
- d) **Nomear o seguinte júri do procedimento:** -----
 - **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição;** -----
 - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;** -----
 - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;** -----
 - **Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição;** -----
 - **Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto);**-----
- c) **À contabilidade para cabimentar e comprometer nos termos do LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.** -----

CONSULTA PRÉVIA – 13 – 2020 – “CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMINHOS VICINAIS E RURAIS – CAPELA / BARRAGEM ARCO E RIBEIRO GRANDE” – Relatório final:-

Presente Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de 14 de setembro de 2020, referindo que, de acordo com o preceituado no artigo 124.º, do Decreto – Lei nº149/2012 de 12 de julho, que altera o Decreto – Lei 18/2008 de 29 de janeiro e do Decreto – Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, que altera o CCP – Código dos Contratos Públicos, decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações, elabora o seguinte parecer final, o qual se transcreve: -----

“Atendendo que a proposta apresentada, do concorrente **Higino Pinheiro & irmãos S.A.**, é vantajosa para a Câmara Municipal, sugere-se que a adjudicação seja efetuada a esta firma pela importância de **€ 128.081,90** (cento e vinte e oito mil, oitenta e um euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.” – **Deliberado, por unanimidade:**-----

- a) **Adjudicar de acordo com o relatório final à firma Higino Pinheiro & Irmãos, S.A., pela importância de € 128.081,90 (cento e vinte e oito mil, oitenta e um euros**

- e noventa cêntimos), de acordo com o presente relatório final e nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----
- b) Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o município e o adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação; -----
- c) Nomear para gestor de contrato António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição, conforme preceituado no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, atualizado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMINHOS VICINAIS E RURAIS – CAMINHO DA RIBEIRA – SAMPAIO:-

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa datada de 16 de setembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Anexa-se, a convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização a fim de serem aprovados pelo Executivo.-----

Consultados os serviços da DOHUA, estes informaram que não dispõe de meios humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que, se sugere que os mesmos sejam executados através da empreitada. Para execução da empreitada descrita em epígrafe, propõe-se que se adote o procedimento de Consulta Prévia, conforme o preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado que é de 46 500,00 € (Quarenta e seis mil e quinhentos euros) + IVA, convidando as seguintes empresas:-----

- Mota & Engil – Engenharias e Construção, S.A.-----
- Higinio Pinheiro & Irmão S.A.-----
- Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda.-----
- Socorpena – Engenharia e Construção Lda.-----
- Elias Santos Pinto e Filho, S.A.-----
- Fernandes & Fernandes Lda.-----
- Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.-----
- António Saraiva & Filhos, Lda. -----

Mais se informa que, antes desta proposta ser autorizada a mesma deve ser enviada à Contabilidade para cabimentação e respetivo comprometimento.”-----

– Deliberado, por unanimidade:-----

- a) Aprovar o convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----
- b) Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;-----
- c) Convidar as firmas constantes da informação dos serviços:-----
- Mota & Engil – Engenharias e Construção, S.A.;-----
 - Higinio Pinheiro & Irmão S.A.; -----
 - Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda.; -----

- Socorpena – Engenharia e Construção Lda.; -----
 - Elias Santos Pinto e Filho, S.A.;-----
 - Fernandes & Fernandes Lda.; -----
 - Construções Gabriel A.S. Couto, S.A.;-----
 - António Saraiva & Filhos, Lda.; -----
- d) Nomear o seguinte júri do procedimento: -----
- António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição; -----
 - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----
 - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica. -----
 - Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição; -----
 - Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto);-----

MELHORIA SUSTENTÁVEL – PLANO DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR – INSTALAÇÃO DE LOMBAS REDUTORAS DE VELOCIDADE:-

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa datada de 16 de setembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Anexa-se, a convite, projeto, mapa de trabalhos, mapa de orçamento e caderno de encargos a fim de serem aprovados pelo Executivo.-----

*Consultados os serviços da DOHUA, estes informaram que não dispõe de meios humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que, se sugere que os mesmos sejam executados através da empreitada. Para execução da empreitada descrita em epígrafe, propõe-se que se adote o procedimento de Consulta Prévia, conforme o preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado que é de **54 609,21 €** (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e nove euros e vinte e um cêntimos) + IVA, convidando as seguintes empresas:-----*

- Mota & Engil – Engenharias e Construção, S.A.-----
- Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A.-----
- Desafios da Horta, Lda.-----
- Centelha Distinta, Lda.-----
- Graciosa Beiragrande Unipessoal, Lda.-----
- Habinordeste – Sociedade de Construções Lda.-----
- Ferreira & Bebiano, Lda. -----
- Teisil – Empresa de Construções, Lda.-----
- JAN – Metalúrgica do Tua, Lda.-----

Mais se informa que, antes desta proposta ser autorizada a mesma deve ser enviada à Contabilidade para cabimentação e respetivo comprometimento.”-----

– Deliberado, por unanimidade:-----

- a) **Aprovar o convite, projeto, mapa de trabalhos, mapa de orçamento e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013,**

- de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----
- b) Optar pelo procedimento de Consulta Prévia;-----
- c) Convidar as firmas constantes da informação dos serviços:-----
- Mota & Engil – Engenharias e Construção, S.A.-----
 - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A.-----
 - Desafios da Horta, Lda.-----
 - Centelha Distinta, Lda.-----
 - Graciosa Beiragrande Unipessoal, Lda.-----
 - Habinordeste – Sociedade de Construções Lda.-----
 - Ferreira & Bebiano, Lda. -----
 - Teisil – Empresa de Construções, Lda.-----
 - JAN – Metalúrgica do Tua, Lda.-----
- d) Nomear o seguinte júri de procedimento:-----
- António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição; -----
 - Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica; -----
 - Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica. -----
 - Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição; -----
 - Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto);-----

BENEFICIAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – PINTURA:-

Presente Informação, do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira e do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa datada de 22 de setembro de 2020, referindo o que a seguir se transcreve: -----

“Anexa-se, a convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização a fim de serem aprovados pelo Executivo.-----

*Consultados os serviços da DOHUA, estes informaram que não dispõe de meios humanos e materiais para a execução dos trabalhos, pelo que, se sugere que os mesmos sejam executados através da empreitada. Para execução da empreitada descrita em epígrafe, propõe-se que se adote o procedimento de Consulta Prévia, conforme o preceituado no CCP – Código dos Contratos Públicos, tendo como referência o preço base estimado que é de **39 132,00 €** (Trinta e nove mil, cento e trinta e dois euros) + IVA, convidando as seguintes empresas:-----*

- Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A.-----
- Sociedade de Empreitadas Faz Via Lda.-----
- Meio Corte – Sinalização de Trânsito.-----
- Sinalnorte – Sinalização e Marcação de Estradas, Lda.-----
- Lusoestrada – Trabalhos Complementares em Vias de Comunicação, Lda.-----
- Miranvias – Pintura e Sinalização, Lda.-----
- Fernando L. Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A-----
- Vilasil – Construção e Conservação, Lda. -----
- Viamarca – Pinturas de Vias Rodoviárias-----

Mais se informa que, antes desta proposta ser autorizada a mesma deve ser enviada à Contabilidade para cabimentação e respetivo comprometimento.”-----

– **Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Aprovar o convite, caderno de encargos, mapa de trabalhos, orçamento e mapa de localização, nos termos da alínea f) do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;** -----
- b) **Optar pelo procedimento de consulta prévia;**-----
- c) **Convidar as empresas constantes da informação dos serviços:** -----
 - **Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos S.A.;** -----
 - **Sociedade de Empreitadas Faz Via Lda.;** -----
 - **Meio Corte – Sinalização de Trânsito;** -----
 - **Sinalnorte – Sinalização e Marcação de Estradas, Lda.;** -----
 - **Lusoestrada – Trabalhos Complementares em Vias de Comunicação, Lda.;** --
 - **Miranvias – Pintura e Sinalização, Lda.;** -----
 - **Fernando L. Gaspar – Sinalização e Equipamentos Rodoviários, S.A.;** -----
 - **Vilasil – Construção e Conservação, Lda.;** -----
 - **Viamarca – Pinturas de Vias Rodoviárias;** -----
- d) **Nomear o seguinte júri de procedimento:**-----
 - **António Valdemar Taboada Teixeira, Chefe Unidade Orgânica Urbanismo e Obras em Regime de Substituição;** -----
 - **Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças, Assistente Técnica;** -----
 - **Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes, Assistente Técnica;** -----
 - **Tiago Filipe Silva Morais, Chefe Unidade Orgânica Jurídica, Contraordenações e Execuções Fiscais em regime de Substituição;** -----
 - **Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido, Técnico Superior (Arquiteto).** -----

OBRAS PARTICULARES: -

Proc. n.º 13/2005

Requerente: Maria Helena Morais Trigo Lopes

Local: Lugar do Sobrelhal – Vilas Boas

Assunto: *Construção de habitação unifamiliar – Concessão da autorização de utilização*, anexando termo de responsabilidade subscrito pelo Técnico da Obra e referindo que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 16 de setembro de 2020, refere que com a apresentação do termos de responsabilidade e livro de obra e como a obra se encontra concluída de acordo com o projeto aprovado, não vê inconveniente que seja autorizado a emissão da licença de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da licença de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

Proc. n.º 02/2020

Requerente: Mundo Fundamental – Agricultura Unipessoal

Local: Lugar do Alto de Carvalhoso – Vila Flor

Assunto: Construção de armazém – Concessão da autorização de utilização, anexando termo de responsabilidade subscrito pelo Técnico da Obra e referindo que a obra foi executada de acordo com o projeto aprovado, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 16 de setembro de 2020, refere que com a apresentação do termos de responsabilidade e livro de obra e como a obra se encontra concluída de acordo com o projeto aprovado, não vê inconveniente que seja autorizado a emissão da licença de utilização. -----

Presente Despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18 de agosto de 2020, para ratificação pelo Executivo Municipal, que a seguir se transcreve: -----

“1 – *Concordo. Proceda-se à emissão de licença de utilização;* -----

2 – *À reunião de Câmara para ratificar.*” -----

– **Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 18 de agosto de 2020, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo – CPA.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 28/2020

Requerente: Porfirio Eduardo Teixeira

Local: Lugar do Ribeiral – Nabo

Assunto: Obras sem projeto para construção de pontão (passagem hidráulica) – Pedido de emissão de alvará de licença de construção, no prédio rústico sito no Lugar do Ribeiral, localidade de Nabo, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 36 da União de Freguesias de Vila Flor e Nabo, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, de 17 de setembro de 2020, refere que, com a apresentação do termo de responsabilidade, seguro e certificado de empreiteiro, não vê inconveniente que seja autorizada a emissão de licença de construção. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão da licença de construção, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 20/2020

Requerente: Ana Rita Peixoto Vitorino

Local: Rua Santa Luzia, 89 – Vila Flor

Assunto: Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição da cobertura das varandas do primeiro e segundo andares, no prédio urbano sito na Rua Santa Luzia, 89, localidade de Vila Flor, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 931 da União de Freguesias de Vila Flor e Nabo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o n.º 808 da Freguesia de Vila Flor, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 23 de setembro de 2020, refere que ao tratar-se de uma obra de escassa relevância urbanística, não vê inconveniente que seja autorizado o pedido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 21/2020

Requerente: Maria Cândida Silva Frutuoso

Local: Rua do Rebentão – Nabo

Assunto: *Obras isentas de licença ou de comunicação prévia para substituição do telhado na habitação*, no prédio urbano sito na Rua do Rebentão, localidade de Nabo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 206 da extinta freguesia do Nabo e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o artigo 347, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada de 24 de setembro de 2020, refere que tratando-se de uma obra de escassa relevância urbanística, não vê inconveniente na autorização do pedido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** ----

REQUERIMENTO: -

Proc. n.º 22/2020

Requerente: Duarte Nuno Borges Gomes

Local: Rua do Castelo – Vale Frechoso

Assunto: *Pedido de ocupação de via pública de apoio à obra, pelo prazo de 40 dias*, com vista à construção de uma moradia unifamiliar, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 22 de setembro de 2020, refere que não vê inconveniente que seja autorizado o pedido mediante o pagamento das taxas de acordo com o regulamento. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação dos serviços técnicos.**--

REQUERIMENTO: -

Requerente: Francisco José Nunes Pinhel

Local: Rua de Santa Luzia – Vila Flor

Assunto: *Pedido de ocupação de via pública para remoção de entulho, pelo prazo de 30 dias*, no seguimento de substituição de telhado, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, de 25 de setembro de 2020, refere que não vê inconveniente que seja concedida autorização para ocupação de via pública, conforme solicitado, pelo período de 30 dias, mediante o pagamento das taxas de acordo com o Regulamento e que seja garantida a circulação e segurança de veículos e pessoas nesse período. – **Deliberado, por unanimidade, deferir, de acordo com a informação dos serviços técnicos.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: António Saraiva Sampaio

Local: Rua Coronel Salvador Teixeira – Vila Flor

Assunto: *Pedido de ocupação de via pública para colocação de telha, numa área de 3 metros, pelo prazo de 30 dias*, cuja informação do Fiscal Municipal, António Júlio Martins Lapa, de 25 de setembro de 2020, refere que não vê inconveniente no deferimento do pedido, devendo ser comunicado à GNR a ocupação da via pública na Rua Coronel Salvador. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação dos serviços técnicos.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: João Humberto Trigo Fernandes

Local: Lugar Fonte da Taça – Valtorno

Assunto: *Constituição de Compropriedade*, do prédio rústico, sito em Lugar Fonte da Taça, localidade de Valtorno, freguesia de Valtorno e Mourão, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 1059 e descrito na Conservatória do Registo predial de Vila Flor sob o n.º 244 da freguesia de Valtorno, passando a ser comproprietários, para além dos já constantes no registo predial, João Humberto Trigo Fernandes e Maria José Lopes Correia, na proporção de ½ para Flávio Filipe Pinto da Costa e na proporção de ½ para Cátia Alexandra Lima de Carvalho, cujo parecer do Arq. João Batista Ortega, datado de 16 de setembro de 2020, refere que, de acordo com o artigo 54º da Lei nº64/2003, não vê inconveniente que o pedido seja deferido. Em 17 de setembro de 2020, este parecer mereceu a concordância do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira. – **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com o teor da informação dos serviços técnicos.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Joaquim Luís Trigo dos Santos

Local: Rua da Portela – Mourão

Assunto: *Pedido de certidão de isenção de licença de utilização* referente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Valtorno e Mourão sob o artigo 240 da extinta freguesia de Mourão, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e não ter sofrido quaisquer obras de alteração ou remodelação, conforme consta da Declaração da União de Freguesias de Valtorno e Mourão, cuja informação do Chefe de Unidade Orgânica, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, datada em 23 de setembro de 2020, refere que com a declaração da União de Freguesias de Valtorno e Mourão, que atesta que a construção é anterior a 1951, não vê inconveniente que seja autorizada a emissão de isenção de licença de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de isenção de licença de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Licínio José Serra Pinto

Local: Rua Senhora do Rosário, 6 – Valtorno

Assunto: *Pedido de certidão de isenção de licença de utilização* relativamente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Valtorno e Mourão sob o artigo 547, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e não ter sofrido quaisquer obras de alteração ou remodelação, conforme consta da Declaração da União de Freguesias de Valtorno e Mourão, cuja informação do Chefe de Unidade Orgânica Urbanismo e Obras, Valdemar Teixeira, datada em 22 de setembro de 2020, refere que com a declaração da União de Freguesias de Valtorno e Mourão que atesta que a construção é anterior a 1951, não vê inconveniente que seja autorizada a emissão de isenção de licença de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de isenção de licença de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Simão Carlos Ochoa de Moraes Pimentel – Cabeça de Casal

Local: Rua da Praça, 5 – Assares

Assunto: *Pedido de certidão de isenção de licença de utilização* relativamente ao prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Assares e Lodões, sob o artigo 20, em virtude de o mesmo ter sido construído antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951 e não ter sofrido quaisquer obras de alteração ou remodelação, conforme consta da Declaração da União de Freguesias de Assares e Lodões, cuja informação do Chefe de Unidade Orgânica Urbanismo e Obras, Valdemar Teixeira, datada em 24 de setembro de 2020, refere que, de acordo com a declaração da União de Freguesias de Assares e Lodões que atesta que a construção é anterior a 1951, não vê inconveniente que seja autorizada a emissão de isenção de licença de utilização. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a emissão de isenção de licença de utilização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da autarquia.** -----

REQUERIMENTO:

Requerente: Aida de Jesus Conde

Local: Travessa do Macau, 3 – Vila Flor

Assunto: *Pedido de abertura de uma vala na via pública*, solicitando que os serviços municipais averiguem a situação do problema de humidade na sua habitação, cuja informação do Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, de 22 de setembro de 2020, refere que se deve conceder a autorização ao requerente para abrir a vala a fim de impermeabilizar a parede da cave que se encontra a uma cota inferior à estrada. Estes trabalhos devem ser acompanhados pela fiscalização de forma que no final o arruamento fique idêntico à situação existente. – **Deliberado, por unanimidade, deferir nos exatos termos da informação dos serviços técnicos.**-----

REQUERIMENTO: -

Requerente: Manuel Eugénio Duarte Correia

Local: Largo do Pelourinho, 2 – Freixiel

Assunto: *Pedido de licença para remoção de entulho e demolição do que resta*, no prédio urbano inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Freixiel sob o artigo 251, o requerente vem por este meio pedir a licença para a remoção de entulho e demolição do que resta de um prédio urbano. Este prédio encontra-se totalmente devoluto, tendo ruído na sua quase totalidade durante esta primavera. O requerente refere que existe um risco de ruína iminente, constituindo um grande risco de segurança. O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira em 24 de setembro de 2020, refere o que a seguir se transcreve:-----

- 1- *“Em deslocação ao local, na presente data, constatou-se que a edificação se encontra em ruína, pondo em risco quem circulava na passagem de serventia.*-----
- 2- *De acordo com o nº3 do artigo 89º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), a Câmara Municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interesse ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameaçam ruir ou ofereçam perigo para a saída pública e para a segurança das pessoas.*

3- *Face ao exposto, julgo que se deva conceder autorização para a demolição da construção que se encontra em ruína, salvaguardando no decorrer dos trabalhos a integridades e segurança das construções limítrofes.*-----

– **Deliberado, por unanimidade, deferir de acordo com a informação dos serviços técnicos.**-----

AUTO DE EMBARGO: -

Local: Lugar de Maceda – Vila Flor

Assunto: *Auto de embargo e levantamento de contraordenação*, a presente Informação do Fiscal Municipal, António Júlio Lapa e do Assistente Técnico, Rui Matias, datada de 23 de setembro de 2020, que a seguir se transcreve: -----

“Dando seguimento à deliberação de Câmara Municipal de Vila Flor datada de 31/08/2020, os serviços municipais, no dia 21/09/2020 deslocaram-se ao local identificado nos autos, e procederam ao embargo total das obras em curso, conforme documento em anexo. Foi o Auto de embargo elaborado pelo Fiscal Municipal, António Júlia Lapa, e testemunhou o auto de embargo, o Assistente Técnico Rui Matias, notificando o Sr. Rui Miguel Seixas Pinto.-----

Posto isto, deve a Câmara Municipal:-----

- Tomar conhecimento do Auto de Embargo e ratificar o mesmo;-----

- Mandatar os serviços para procederem ao levantamento e notificação do Auto de contraordenação.”-----

O Chefe da Unidade Orgânica de 3.º Grau, Urbanismo e Obras, em regime de substituição, António Valdemar Taboada Teixeira, em 24 de setembro de 2020, refere que tomou conhecimento. – **Deliberado, por unanimidade:**-----

a) Tomar conhecimento do auto de embargo e ratificar o mesmo; -----

b) Aos serviços para procederem ao levantamento e notificação do auto de contra ordenação.-----

Sendo catorze horas e trinta e cinco minutos foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a presente minuta que vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, Tiago Filipe da Silva Morais, Chefe de Unidade Orgânica de 3º Grau Jurídico, Contra Ordenações e Execuções Fiscais em Regime de Substituição, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----
